

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“APOIO AO FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DOS LOMBOS**  
**ANO 2020”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA QUINTA DOS LOMBOS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 500797064, com sede na Rua das Tulipas, 52, Lombos, 2775-690 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **JORGE MANUEL ANTUNES VIEIRA**, casado, natural da freguesia Socorro, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 07703070 2 ZX1, válido até 22 de fevereiro de 2029, e pelo Vice-Presidente **BRUNO JOÃO OLIM MENDONÇA DE BRITO PEDREIRA**, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 10603962 8 ZX6, válido até 15 de fevereiro de 2029, ambos com morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com Estatutos, e sua alteração publicada no Portal das publicações on-line, em 17 de dezembro de 2009, ata da eleição dos órgãos sociais e auto de posse para o mandato de

2019/2020, realizadas respetivamente em 4 e 7 de maio de 2019, documentos cujas fotocópias se arquivaram em 6 de junho de 2019 na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que

- se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Segundo Outorgante tem por finalidade promover a educação física, desportiva, recreativa e cultural, bem como desenvolver atividades culturais, desportivas e lúdicas e de convívio social, de forma a proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, conforme artigo 3.º dos seus estatutos;-----
- g) A concretização das instalações e equipamentos para a prática desportiva está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral e das estruturas do associativismo desportivo em particular; -----
- h) O Pavilhão Desportivo dos Lombos, sob a alçada do Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos, tem sido desde 2006 um polo fundamental para o fomento da prática desportiva no Concelho de Cascais, como o atesta designadamente a circunstância de, hoje em dia, 360 atletas federados dependerem das instalações em apreço para desenvolverem inúmeras modalidades (*v.g., futsal, basquetebol, corfebol*);-----
- i) O Pavilhão é utilizado por muitos Municípios para a prática de andebol, futsal, basquetebol, voleibol, boccia e *floorball*;-----
- j) Paralelamente ao enorme contributo que presta na vertente desportiva, a estrutura *sub judice* alberga várias outras manifestações, como o sejam congressos e festivais de dança; -----
- k) A Câmara Municipal de Cascais acordou com o Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos, a atribuição de uma comparticipação financeira no valor € 50.000,00 (cinquenta mil euros), para apoiar nas despesas de gestão corrente e funcionamento do Pavilhão Desportivo dos Lombos no ano 2020. -----
- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de

16 de janeiro, e 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, as Partes celebram, e reciprocamente aceitam, o presente Contrato-Programa, aprovado por deliberação camarária de 24 de março de 2020, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para suportar despesas de gestão corrente e funcionamento do Pavilhão Desportivo dos Lombos no ano 2020. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Vigência e Prazo de Execução)** -----

-----O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2020. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

- a) Financiar no montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), as despesas associadas à gestão corrente e funcionamento do Pavilhão Desportivo dos Lombos no ano 2020;-----
- b) Na gestão corrente do Pavilhão compreendem-se, exclusivamente, as seguintes despesas: -----
  - i. Eletricidade;-----
  - ii. Água;-----
  - iii. Saneamento;-----
  - iv. Segurança e vigilância;-----
  - v. Contabilidade;-----

- vi. Manutenção;-----
- vii. Gás;-----
- viii. Seguros;-----
- ix. Assistência informática;-----
- x. Comunicações.-----

- c) A verba referida na alínea a) está prevista nas GOP's de 2020, ação 02.005.2002/83.64, classificação de despesa 09.04.04.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada;-----
- d) A verba referida na alínea a) deverá ser liquidada a partir da publicitação do presente contrato-programa, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante apresentação de documentos comprovativos das despesas correntes do Pavilhão Desportivo dos Lombos, referentes ao ano 2020.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Apresentar os respetivos documentos de despesa, comprovativos da aplicação das verbas disponibilizadas;-----
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- c) Continuar a afetar o equipamento desportivo às atividades desportivas por si fomentadas;-----
- d) Não ceder a sua posição contratual ou os direitos derivados do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cascais.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de Desenvolvimento Desportivo)** -----

-----Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de

janeiro, e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, o programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a fundamentação da necessidade de comparticipação do Município no assegurar da gestão corrente da exploração do Pavilhão Desportivo dos Lombos no decurso do ano de 2020. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Servidão Desportiva)** -----

1. O Segundo Outorgante garante e assegura que as instalações se destinam primordialmente aos fins referidos na alínea c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----
2. A presente servidão desportiva tem duração igual à do contrato-promessa do direito de usufruto constituído pela escritura pública outorgada em 21 de julho de 2009 salvo se o Município lhe pretender conferir outra finalidade. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

-----O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Resolução do Contrato)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução deste contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **OITAVA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os Outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação.-

-----O encargo resultante deste contrato, no valor de € 50.000,00, com o cabimento n.º 98758 e o compromisso n.º 135407, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

-----Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 31 de março de 2020, (válida por seis meses), com o NISS 20004670347, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 31 de março de 2020, (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º. 3/2013, de 3 de Janeiro. Aos 2 de abril de 2020.

## **PROGRAMA I – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR E FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DOS LOMBOS (2020)**

<b>Entidade gestora</b>	Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos
A responsabilidade pela gestão e manutenção do Pavilhão Desportivo Municipal dos Lombos, foi concedida pela Câmara Municipal de Cascais, através da celebração de um protocolo de gestão a 3 de maio de 2006. O pavilhão situa-se na Rua da Feitoria, Lombos Sul, 2775-568 Carcavelos.	

### **1. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESPORTIVA (NO PAVILHÃO)**

O Pavilhão Desportivo dos Lombos, situado na Rua da Feitoria 2775-568 Carcavelos, é uma instalação desportiva municipal, que está atualmente sob a gestão do Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos (CRCQL), de acordo com o “Protocolo de Gestão” celebrado entre a CMC e o CRCQL no dia 3 de maio de 2006.

Desde 2006, que a instalação tem sido um polo fundamental para o fomento da prática desportiva regular no concelho de Cascais, sendo que no ano passado (2019) funcionou durante 360 dias, tendo encerrado apenas nos dias 1 de Janeiro, 24, 25 e 31 de Dezembro e no Domingo de Páscoa. A crescer que o Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos, conta atualmente com 600 atletas, que treinam regularmente nas instalações, as seguintes modalidades desportivas:

Relativamente à dinâmica de atividades para os seus associados, atualmente época 2019/2020 o CRCQL dinamiza as seguintes modalidades e escalões ao nível federado:

- Futsal Masculino – Petizes, Traquinas, Benjamins, Benjamins B, Infantis, Infantis B, Iniciados, Iniciados B Juvenis, Juniores, Seniores e Seniores B (240 de atletas federados)
- Futsal Feminino – Infantis/Iniciadas, Juvenis, Juniores e Seniores (70 atletas federados)
- Basquetebol – Sub-8, Sub-10, Sub-12, Sub-13, Sub-14, Sub-16, Sub-19 e Seniores (200 atletas federados) –
- Boccia – O clube não tem atletas federados nesta modalidade. Contudo organiza eventos pontuais com a CMC e Federação e com a deslocação do nosso tecnico a diversas instalações.
- Corfebol – Escolinha de Corfebol, Seniores B e A (40 atletas federados).
- Tenis de Mesas – Diversos escalões (30 Atletas)

Dinamiza também as seguintes atividades/ modalidades de carácter informal (não competitivo):

Realização pontual de colónias ou campos de férias durante as férias escolares tanto nas intercalares como no final do ano e após terminar a época oficial das competições das várias modalidades, disponibiliza ainda vários serviços ao público em geral, o aluguer de espaços desportivos e organização de eventos, de forma a rentabilizar a instalação e permitir o seu autofinanciamento e paralelamente ao enorme contributo que presta na vertente desportiva, são ainda realizados anualmente outros eventos, festivais de dança e formação de instrutores de fitness.

## 2. FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO

### 2.1. Justificação da necessidade de apoio

O funcionamento regular do Pavilhão Desportivo dos Lombos, envolve várias despesas correntes com eletricidade, gás, comunicações, limpeza, saneamento, segurança/ vigilância, contabilidade, seguros, assistência informática, funcionários entre outros serviços ao nível da manutenção. Em anexo, pode ser consultado um documento provisório com o resumo dos custos inerentes ao funcionamento da instalação, que se prevê para o ano de 2020. Posteriormente enviaremos o resumo com os custos efetivos em 2019, que aguardo o fecho das contas por parte da contabilidade.

Visto que o CRCQL não tem capacidade financeira suficiente para suportar a totalidade das despesas, vem solicitar o apoio da CMC.

### 2.2. Previsão de receitas e despesas

RECEITAS		DESPESAS	
Descrição	Valor €	Descrição	Valor €
Mensalidades atletas	40.000,00€	Despesas de funcionamento do pavilhão (água, eletricidade, gás, etc) <b>É obrigatório anexar cópia de faturas/recibos*</b>	
Quotas sócios	10.500,00€	Electricidade	36.000,00€
Administração pública (CMC)	100.000,00€	Gás Natural CUR	4.800,00€
União de Freguesias	8.000,00€	Limpeza e Higiene (Pessoal e Material)	20.000,00€
<b>Total</b>	<b>158.500,00€</b>	Manutenção (conservação e reparação)	16.500,00€
		Informática	3.500,00€
		Coordenação/Gestão	49.000,00€
		Pessoal Segurança/Portaria	22.200,00€
		Contabilidade	6.300,00€
		Segurança Social	15.500,00€
		Seguros	3.500,00€
		Equipamento de Fisioterapia e técnicos	9.500,00€
		Comunicação (PT Empresas)	2.000,00€
		<b>Total</b>	<b>188.800,00€</b>

### 2.3. Identificação de patrocinadores e natureza do apoio

Data

04 de Março de 2020

Assinatura\*

\* Assinatura do representante legal e carimbo da entidade

\*Cópia das faturas/recibos a entregar posteriormente em formato físico